

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE VIVEM À MARGEM DA SOCIEDADE

Camyla Tuanne Xavier Marques¹
Everton Rocha²

RESUMO

O trabalho versa sobre a dignidade humana com recorte a criança e ao adolescente, onde se analisou não apenas o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), mas o que existe por trás da sua existência, buscando a percepção sobre a relação entre os direitos humanos, direitos fundamentais, Constituição Federal, dignidade humana e ECA, em razão de compreender até que ponto se estende cada um desses, e procurando esclarecer do que se trata a marginalização, de que maneira pode ser encarada, quais os seus efeitos e principalmente quais os caminhos que fazem com que a criança e o adolescente possam ser classificados como um marginalizado, e aonde se encontra sua dignidade no momento em que é concretamente qualificado dessa maneira. Teve como objetivo geral avaliar a eficácia concreta do princípio de dignidade humana estabelecido na Constituição Federal, e de que forma com que esse princípio vem sendo efetivado. Considerando-se o objetivo da pesquisa, o método de abordagem foi o hipotético-dedutivo, partindo da ideia de que o Estado tem um papel diante da situação atual no que diz respeito à dignidade da pessoa humana da criança e do adolescente, e deve desempenhar com afinco esse papel a fim de que esse princípio dessa real. Sobre os métodos de procedimento, o Comparativo a fim de confrontar o que se tem de expresso na Constituição e tentar-se ver o que realmente se possui de ação concreta para zelar pela dignidade da criança e do adolescente, trabalhando com a análise de diferenças e semelhanças de pessoas e padrões, que possibilitam a explicação de uma marginalização, bem como o observacional, percebendo fatos presentes ou passados, a fim de achar uma solução, por fim o método de ação, visto que resultados analisados podem levar a superar erros.

Palavras-chave: Dignidade da Pessoa Humana. ECA. Direitos Fundamentais.

ABSTRACT

¹Discente do Curso de Direito do UNI-RN. Email: camylatuanne@hotmail.com

²Doscente do Curso de Direito do UNI-RN. Email: evertonrocha@uni.edu.br

The work on human dignity with the clipping of the child and adolescent, where there was not only the ECA (the status of the child and adolescent), but what exists behind its existence, seeking the perception of the relationship between human rights, rights Fundamentals, Federal Constitution, human dignity and ECA, because of the extent to which each of these extends, and seeking to clarify what is marginalisation, how it can be looked at, what its effects are and especially what the Paths that make the child and the adolescent can be classified as a marginalized, and where they find their dignity at the moment when it is concretely qualified in that way. The general objective was to assess the concrete effectiveness of the principle of human dignity established in the Federal Constitution, and how this principle has been effected. Considering the objective of the research, the method of approach was the hypothetical-deductive, starting from the idea that the state has a role in relation to the current situation with respect to the dignity of the human person of the child and adolescent, and must play with hard This role in order that this principle of this real. On the methods of procedure, the comparison in order to confront what is expressed in the Constitution and to try to see what is actually possessed of concrete action to ensure the dignity of the child and adolescent, working with the analysis of differences and Similarities of people and patterns, which enable the explanation of a marginalization, as well as observational, perceiving facts present or past, in order to find a solution, finally the method of action, since analyzed results can lead to overcome errors .

Key words: Dignity of the human person. Eca. Fundamental rights.

1 INTRODUÇÃO

A intenção do exposto artigo é tratar da dignidade humana da criança e do adolescente que vive à margem da sociedade, seja ocupando as ruas desde o seu nascimento, ou que nascem tendo um seio familiar, porém posteriormente acabam ocupando as ruas, pois estiveram á margem de alguma forma, pois ter uma moradia não significa ser introduzido na sociedade, como poderá ser visto posteriormente ao aprofundar-se no conceito de marginal, porquanto muitos são os fatores que excluem o ser de uma autonomia pessoal e da construção social, tais como pobreza, crença, orientação sexual, padrões físicos, entre tantos outros, e partindo do pressuposto que sociedade é um conjunto de pessoas que vivem sob a mesma condução, que caminham rumo a realizações individuais e comunitárias, asseguradas dos

mesmos direitos e deveres, se existe a violação de se quer um que seja o direito fundamental, pode ser dito que aquele indivíduo vive marginalizado em algum aspecto.

Tendo como base, diversas teses as quais declaram que os conflitos geram a formação do indivíduo, pode ser entendida que a existência assim como a ausência de determinados fatores, gera danos na formação, e posteriores danos sociais, dessa forma crianças e adolescentes não terão condições para assumirem o controle da própria vida. Valendo destacar que muitas delas não são, ou nunca foram introduzidas na sociedade, seja por ausência plena do exercício dos seus direitos e deveres, ou pela violação de alguns deles, vivendo à margem e alheio a construção social, esses que em seguida serão adultos, que reproduzem outras crianças, posteriormente que será jovem e adulto, que continuarão dentro do mesmo ciclo, inertes a dignidade que lhes cabe, reprodutores de novos cidadãos, que já nascem inseridos em um submundo que não os possibilita vislumbrarem algo novo.

Para tal discussão encontrasse respaldo no princípio da dignidade humana garantido no artigo 1º da Constituição Federal, nos direitos fundamentais coletivos, individuais e sociais, além de se apoiar no Estatuto Da Criança E Do Adolescente (ECA), esse que nasce com o desígnio de tapar todas as possíveis brechas que permitem a entrada uma desvalorização ou indiferença destinada à criança e adolescentes. De pacto com a constituição no seu artigo 227º e no Estatuto da Criança e Adolescente sob a luz do artigo 4º o desenvolvimento da criança e adolescente é papel do Estado, da família e de toda a sociedade, ou seja, ninguém se encontra isento de construir junto a esses um ambiente capaz de resguarda-los.

Em convenção com todos os direitos aos brasileiros garantidos fica subentendido que todos ao nascerem são introduzidos na sociedade e passam a ser parte daquele corpo, no entanto diante de toda realidade atual em menção a violência, pobreza, saúde, fome, drogas, educação, corrupção e desemprego, pode observar uma grande desordem social, como se não existisse mais espaço para todos, e dessa maneira muitos ao nascerem não fazem parte de uma construção social, nascem alheios, crescem alheios ,permanecem alheios e morrem alheios a tudo ao seu redor, contando apenas como números estatísticos de marginalizados socialmente, esses são os que precisam ser socializados, não passíveis de ressocializações, pois nunca estiveram inseridos para que se faça esse caminho de retorno.

Carece fazer-se então, um caminho de ida, tudo isso com base no papel do Estado, da família e da sociedade, mas principalmente o Estado, porque é esse que primeiro resguarda a família antes dela dar vida a outro ser, é o Estado que norteia toda uma sociedade, então está

nas mãos do Estado encaminhar um todo para essa socialização, assim como ressocializar aqueles que se perderam e ocupam hoje lugar a margem da sociedade.

É necessário perceber quais as medidas eficazes que são desenvolvidas pelo Estado, ou que possam vir a ser, para que as crianças ao nascerem sejam socializadas, tenham seus direitos plenamente vivenciados, e quais as medidas para ressocializar os que já fazem parte desse grupo que não vive de acordo com um princípio universal garantido, o da dignidade humana, para que em algum momento esse ciclo seja rompido, e a preocupação possa ser apenas em ir inserindo as crianças na sociedade, dotadas de dignidade, livres para se desenvolverem e instruídas para suas escolhas.

Pode-se pegar como base três direitos garantidos a criança e adolescentes a família, a educação e a saúde, e são sobre esses que se vai tratar, vai ser analisado quais são essas crianças que compõe grupos de risco em relação a conflitos e a desassistência de direitos fundamentais, quais as suas origens, como chegaram ali, assim como será analisado quais as consequências sociais causadas por esses grupos marginalizados pela ausência dos seus direitos, visto que existem impactos para um todo, percebam que não é possível falar sobre dignidade humana da criança e adolescente que vivem à margem da sociedade, sem falar em família, educação, saúde, são as origens, pois é algo que se enlaça, falar dos que vieram antes deles, dos que os geraram, e do que eles iram se tornar, tudo faz parte da mesma problemática.

2 DIREITOS GARANTIDOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Pode-se iniciar o presente artigo tomando como base um primórdio palpável de todas as nomenclaturas que envolvem a proteção do homem: direitos humanos. O seu sistema internacional de proteção surgiu após a segunda guerra mundial, por razão de uma necessidade extrema da época, como se diz atualmente, foi uma medida emergencial a carência concreta do tempo, a qual tem como ideal de que todos os homens nascem livres, podendo usufruir de igualdade e dignidade. (Declaração Universal dos Direitos do Homem).

Uma peça demasiadamente importante para o enriquecimento do entendimento dos direitos humanos é John Locke, ele inaugurou o conceito do direito natural, abraçando a ideia de que esse não se difere daquele, ambos são universais, ou seja, um adquire sentido no outro, teoria que se contrapõe abundantemente ao relativismo cultural, que nada mais é que a defesa de que não existem direitos universais, imutáveis e absolutos, pois tais direitos devem

corresponder a precisão daquele espaço, a realidade que envolve os que participam daquele determinado ambiente. (Natural Rights. The Columbia Electronic Encyclopedia, 2005).

Dessa maneira já se pode trabalhar até com o entendimento de que os direitos naturais se referem aos direitos cabíveis a todos os homens, os quais advêm das leis de Deus, pela ótica da igreja em seus primórdios, ou através da razão humana, e acordo com a visão iluminista, e os direitos positivos são aqueles impostos a fim de uma organização social, e varia de cultura em razão da realidade enfrentada por cada povo, dessa forma, os direitos positivos são multáveis. Vale até sobressair que a teoria sobre a unidade entre direitos humanos e os direitos fundamentais foi enaltecida por meio do contrato social, que teve como principais gestores o John Locke, Thomas Hobbes e Jan Jacques Rousseau, que firmemente defenderam que todos os homens são titulares de todos os direitos.

(KANT, 2004) ao falar sobre dignidade humana e direito fundamental, pode-se afirmar que o princípio da dignidade humana é um valor enraizado no homem, que dar sentido ao seu ser pessoa, é uma essência que brota do mais íntimo de cada ser, e que através do interior germinam frutos exteriores que vão permeando toda uma construção pessoal desse ser, se estendendo para o coletivo, ou seja, a dignidade enraizada dentro do homem não precisa de razão para existir, é uma com ele, mas quando assumida, gera como consequência uma vida dotada de bem estar, visto que quando o ser se apossa daquilo que é inerente a ele, esta então assumindo sua identidade mais profunda, que norteia toda e qualquer coisa que seja exterior a ele, sendo assim pode-se entender que todos nascem para essa dignidade, que contêm direitos e deveres para se encarnar, não é o fazer esses direitos e deveres que me faz ser digno, mas ser digno, que faz com que exista dentro de cada um essa necessidade de se dar e de receber, e esse se darem e receber pode se encontrar através desses direitos e deveres, sendo assim podem ser entendidos que o meu ser digno também me leva a querer que o outro seja, e contribuir com ele essa dignidade, é um dever, e o direito seria essa assistência para eu tudo que me é exterior valorize essa essência intrínseca ao homem, porque é preciso que o exterior dê consistência a esse valor inseparável do homem, pois se ele não exerce essa dignidade existe então uma desconstrução e desvalorização de uma verdade sobre esse valor.

Vale ressaltar que o que acontece atualmente é que pessoas as quais são inseridas em uma construção social, que são alheias a direitos e deveres, e que embora tenham enraizado dentro de si essa tal dignidade, ela não se vê mais como essa que é dotada desse valor, pois a realidade não corresponde dessa forma, e da mesma maneira, não é vista pelos outros como esses que contêm em si determinado valor, fazendo com que toda uma sociedade lide com

uma ideia de que a falta de condições para uma dignidade visível, faz com que caia em desuso até que não exista mais, o que não é real, e contraria uma característica dos direitos fundamentais: imprescritibilidade.

Partindo da ideia exposta pode ser entendido que todo homem seja ele qual for, é dotado de dignidade humana, mas para que essa dignidade seja palpável é necessário que se aposse dos direitos e deveres, que usufrua daquilo que o faz vivenciar seu ser pessoa, e esse seria então papel dos direitos fundamentais, direitos que são subjetivos, porém se fazem objetivos a medida que são positivados na Constituição Federal, e garantidos pelo Estado, mas que precisa do todo para se completar.

Segundo a Constituição Federal os direitos individuais e coletivos assegurados no artigo 5º dizem respeito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade, relacionados aos direitos individuais e coletivos, já os contidos no artigo 6º e que podem ser destacados aqui são: educação, saúde, lazer, alimentação, moradia, proteção a maternidade e a infância, e assistência aos desamparados, que fazem menção aos direitos sociais, Ou seja, apoiados na Constituição e como referência sendo usadas as definições de Immanuel Kant e Ingo Wolfgang Sarlet, o conjunto desses direitos fundamentais que dão força ao princípio de dignidade humana, são eles baseados no princípio da dignidade humana, que é o pilar do Estado democrático de direito, e por isso, tais direitos fundamentais devem ser efetivados com todo afinco, o contrário, essa dignidade eu é incorporada por meio deles, nada mais é que como uma luz que existe para brilhar mas permanece apagada porque ninguém tem a disposição de ir até ela e acender, ela não deixa de ser luz, e capaz de brilhar, mas ela é inerte até que percebida e motivada a exercer sua razão de existir. Sendo ainda pertinente salientar que para Kant a dignidade humana é uma autodeterminação, ou seja, ela tem força dentro o homem, ela precisa ser vivenciada, e ela, bem como os direitos fundamentais são como que condições que devem ser proporcionadas pelo Estado para que o real sentido do homem possa ser valorizado, que é ser livre, dono do seu saudável desenvolvimento, externando todo seu ser pessoa para o todo e dessa forma encontrar seu fim nele mesmo.

2.1 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Diante de todo o contexto anterior ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de tantas definições cabíveis, é pertinente dizer que o ECA é uma medida através de leis com finalidade de gerar o cumprimento dos direitos e deveres das crianças e adolescentes já garantidos na Constituição, é uma forma de cobrar exigibilidade, ou seja, alarmando que o

amparo que deve ser dado a esses é de responsabilidade Estatal e social, e a ausência do exercício do cumprimento de tal responsabilidade, tem caráter punitivo, tal papel social já deveria ter sido compreendido a muito tempo, na verdade seria uma forma de prevenir impactos sociais motivados pela deficiência dos direitos fundamentais, portanto, partindo do entendimento de que estes, crianças e adolescentes são o futuro da nação, mesmo que seja clichê, no entanto, nunca se teve tão degradado o meio em que esses estão inseridos, a humanidade caminha em uma estrada de indiferença a qual cada um almeja a própria ascensão, e dessa forma não se pode esperar que uma sociedade egoísta possa livremente escolher contribuir com a construção e sustentação da dignidade do menor, por isso é necessário haver um caráter obrigatório, formal, legítimo e indestrutível de apoio ao saudável desenvolvimento da criança e do adolescente, que sim, algumas vezes são influenciados pelo meio que vivem, é o que afirma Rousseau ao defender que o homem é produto do meio, pois é formado pela sociedade.

A Constituição Federal, fonte da qual emana todo regimento que governa as relações da nação, trás no seu Art. 227º a declaração do dever familiar estatal e social diante da criança e adolescente e isso bastaria.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1998)

É um artigo claro, conciso e ideal, que por si só é dotado de exigibilidade, no entanto se é questionável sua eficácia, e partindo dessa fragilidade, assim como tantas outras leis que são burladas, se faz essencial a função e razão de existir do ECA, para gerar garantia de inexistência de violações dos direitos das crianças e adolescentes, visto que a negligência para com esses é real, muito antiga e sempre atual. O artigo constitucional fala em dever, pois aquilo que é direito para o menor, é dever as gerações adultas, esses são responsáveis por aqueles, e isto, a empatia deveria ser enraizada na sociedade.

(VERONESE, 2005) Discorre sobre o caráter inovador do ECA, dizendo ser um favorável caminho em busca da justiça, sendo um modo de se poder reivindicar o acesso a saúde a educação e a dignidade como um todo, de uma maneira a qual seja obrigacional, e não destinada a camadas sociais.

No entanto, tudo pode ser visto de outro parâmetro, embora seja colaborativo o emprego do estatuto, e gere uma abundante rigidez e fiscalização na concretização do que por ele é defendido, pode-se afirmar que ele não seria preciso caso houvesse total eficácia no texto constitucional, ou seja, ele já nasce de uma deficiência social, é o que defende deficiência essa que não será revertida por criação de mais leis ou punições, mas através de uma conversão de consciência, de uma desconstrução de caráter corrupto, que existe e faz com que não se queiram obedecer com honestidade aquilo que é imposto para uma ordem social, e cercada de uma indiferença que adoece a infância e juventude.

Sejam quais forem às vias de raciocínio sempre iremos retornar ao mesmo ponto, é imprescindível que a base do país seja investimento em educação, é essencial que o brasileiro se sinta corresponsável pela construção do seu país, e que a nós seja dada a possibilidade dessa participação, que vem por meio da educação, se ela existir será dado frutos, a sociedade vai passar a caminhar em caminho que leve a ascensão e não a degradação, e os adultos, ontem crianças, poderão dar as crianças, amanhã adultos algo que contribua para seu desenvolvimento individual que sem duvidas acrescenta no amadurecimento coletivo gerando assim uma sociedade harmônica, ou seja, todos devem esta inserida nesse ciclo educacional, em razão de que só pode se oferecer o que se tem, e assim como um todo, desenvolverem o melhor ambiente possível não somente para a infância e juventude, e sim para qualquer cidadão, caso tivéssemos essa base, a eficácia das leis e a consonância igualitária não seria um desafio, seria um bem de direito a ser usufruído sem limites.

3 SOBRE ESTA À MARGEM DA SOCIEDADE

Se faz necessário responder primeiramente o que é cidadania, que diz respeito à direito a própria vida, a plenitude dessa vida, e que dessa forma incorpora elementos tais como a dignidade e participação cívica ao exercício dos direitos (ROUSSEAU, 2003).

Partindo desse entendimento pode-se dizer que se alguém não exerce sua cidadania efetivando seus direitos e deveres que dizem respeito a essa atribuição, se encontra a margem da sociedade, pois para sociologia, marginalizado é aquele que ocupa uma posição inferior comparado aos outros, ou seja, aquele que se encontra em uma situação inferior em relação aos seus direitos e deveres, já não esta no centro de um padrão social, sendo o Estado devedor de garantir o principio de dignidade humana a esses, mas se não o faz, rompe a cadeia que

envolve o exercício dos direitos fundamentais, os quais não podem ser usufruídos pela metade, devido sua característica de indivisibilidade, que ou são vividos em sua plenitude ou estão sendo violados por alguma vertente, dessa forma algo falta, sendo concluídos que vários são os fatores que tornam uma criança e adolescente marginalizado, não apenas os que ocupam as ruas, mas todos os que de alguma maneira tem carência de cidadania.

De concordata com o censo nacional de crianças e adolescentes em situação de rua, até 2012 existiam por volta de 24.000 (vinte e quatro mil) crianças e adolescentes morando nas ruas, de acordo com o governo federal 72% são do sexo masculino, e 28% do sexo feminino, e a maioria tem entre 12 e 15 anos, com escolaridade de até o quinto ano constatada em 39%, ensino fundamental completo 7%, incompleto 4%, chegando até 0,5 o percentual daqueles com ensino médio completo e 9% que nunca estudaram. Diante de tais dados, pode-se iniciar uma reflexão a luz da memorável discussão narrada em a República, obra de Platão, fora debatido sobre o conceito de justiça, entre tantos questionamentos e pontos de vista, pode-se citar dois conceitos capazes de agregar valor ao proposto tema tratado nesse artigo, à ideia de que “justiça é dar a cada o que lhe é devido” (PLATÃO, 2001) e com a declaração de que “justiça é o interesse do mais forte” (PLATÃO,2001) , tomando posse daquele, poder-se-ia concluir que se justiça é dar a cada um o que lhe é devido, os cidadãos já ao nascerem, por serem dotados de dignidade, e revestidos dos direitos fundamentais, deveriam então, receber o que lhe é devido, ou seja, para que o sentido de justiça seja efetivo, é indispensável a disponibilidade do que lhes é devido, e de acordo com os direitos fundamentais confirmados e avigorados no ECA em seu artigo 7º “ A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”, e dessa forma estará existindo justiça por parte do Estado, pois ele é devedor do favorecimento a vivência dos direitos da criança e adolescentes, caso não cumpra com sua função não estará exercendo com eficácia seu papel, dessa maneira pode-se dizer que o primordial papel do Estado é ser justo, diante de tantas listagens daquilo que seria responsabilidade dos governantes, talvez ser justo, dando a cada um aquilo que lhe é devido, poderia concentrar em uma palavra todas as atribuições que a eles cabe. Então diante da situação as crianças e adolescentes marginalizados, de que forma seria eficaz esse emprego da justiça?

Posto isso e diante da realidade de tantos que vivem nas ruas, deve-se questionar o porquê estão lá, números da mesma pesquisa anteriormente citada, mostra que 32% das crianças ocupam as ruas por motivos de brigas familiares, 31% pela violência doméstica e

31% por motivação do uso de álcool ou drogas ilícitas, podendo assim ser percebido que esses foram os que nasceram no seio familiar, que estudaram ou não, de pobreza constatada, porém usufruindo de um mínimo de dignidade, tendo moradia, comida, roupa, mesmo que em pequeninas quantidades, porém houve uma falta de amparo, se n tivesse havido não teriam chegado as ruas, ou seja, foram esses marginalizados de alguma maneira , em virtude da falta de amparo as famílias, a firmeza na educação, e constata que ser marginalizado não é só morar na rua, mas sim ser privado de todo um contexto que é garantia da criança e do adolescente de acordo com o eca e a constituição federal.

É sabido que a primeira medida é esse resgate daquele que esta fora, para dentro, pode-se falar sobre ressocialização das crianças e adolescentes que tinham em outrora uma casa para morar, que garante reintegração do individuo ao convívio social por meio de políticas públicas, e tornar sociável aquele que desviou por meio de condutas reprováveis ou até mesmo licitas, que o levou a uma degradação do seu ser pessoa, e a perda de uma inocência e pureza que são impossíveis de ser mantido nos que enfrentam as realidades das ruas e esse movimento de acolhimento a esses é essencial para que possam ser novamente inseridos na sociedade, e a porta de entrada pode ser a educação, a família e a saúde.

4 RELAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE COM O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Uma criança que ao nascer se encontra no seio de uma família, que seja consciente do seu papel na vida desse e na construção social, será revestida de cuidados, será formada no dialogo, tendo quem a ensine os caminhos que devem seguir, e favorecendo ao máximo o trilhar nessa estrada sadia, assim como serão da mesma maneira alertados sobre quais escolhas não são passíveis de um futuro promissor. Aqui não se fala em padrões de grupos sobre o conceito do que seja um bom ou mau caminho, mas o norte é o alcance de uma vida digna dotada dos direitos fundamentais.

Para SERRA (1999), a família tem como finalidade essencial cuidar, abraçar uns aos outros, sobretudo os que não têm suas próprias perspectivas, no entanto, essa mesma família que guarda no ninho, deve lançar o outro no desenvolvimento da sua maturidade, e firmar esses através do apoio emocional, para posteriormente ser possível uma autonomia na resolução dos próprios desafios, não se deixando afetar por influencias externas.

A família é a primeira escola de uma criança, nela se aprende valores sociais, culturais, políticos, espirituais, mas a cima desses, é na família que se encontra e se desenvolvem primeiramente os valores naturais, aqueles que não estão positivados, porque são enraizados em cada um de nós, tal qual a dignidade, no entanto assim como a dignidade, se não fomentada exteriormente, ela não deixa de existir, mas não se torna palpável, não é encarnada, sendo assim, os valores vivenciados em uma família são aqueles que as crianças levam para o mundo, não se pode esquecer, a família é a primeira sociedade em que vivemos, e o que nela é construído é capaz de se estender seja de maneira positiva, bem como negativa no meio que vamos posteriormente nos colocar, ou seja, é imprescindível zelar pelo desenvolvimento das famílias, pois exercem um papel de construção social, mesmo que no seio do núcleo familiar pareça ser uma construção individual, porém é esse pequeno grupo familiar e milhares de outros que compõe um todo da sociedade, deve-se então investir nesse braço direito que é a família, cabe ao Estado não fazer tudo, mas delegar para aqueles que podem fazer, e se certificar que de fato estão fazendo o que foi atribuído a eles, através de supervisões de medidas que fomentem a busca em cumprir seu papel, o Estado é esse grande motivador de que é possível vislumbrar um mundo novo através das políticas públicas, e tomando todas as armas para o combate, e a arma mais eficaz é a família, porque só haverá um mundo novo se houver famílias novas.

Porém como falar em ressocialização nessa reintegração das crianças e adolescentes nas famílias, se essas famílias não estiverem aptas a recebê-los, visto que muitas já se encontram deterioradas, não partindo de conceitos de grupos, deixando claro mais uma vez, mas partindo do princípio da dignidade humana, aonde muitas famílias não vivem de acordo com esse princípio nem alcançados pelos direitos fundamentais, e dessa forma não tem possibilidade de uma criança ou adolescente retornar a sua casa, pois em casa sofriam abusos sexuais, esse motivo alcança 9% das crianças e adolescentes, ou a família por razão do desemprego se ramificou após perderem suas casas, 13%, então como estamos ainda falando em ressocialização, para onde voltaria essas crianças? Se não existe um ambiente apropriado para onde ela retornar, por isso é impossível como já dito, falar na dignidade da criança e do adolescente sem falar sobre suas origens, sem zelar pela dignidade dos que são geradores dessas novas pessoas, por esse motivo que primeiro cito a ressocialização e não a socialização, porque o cenário atual precisa que se cuide da base, mas que também se olhe para a forma que a sociedade já se encontra, e uma maneira de assegurar e ressocializar as crianças e adolescentes, é o Estado assegurando os direitos fundamentais de um todo, de uma forma emergencial focando na criança e adolescente os recolher sob os olhares de bons

profissionais, garantir a esses comida, um teto para morar, e educação, através de casas de passagens, as quais mais adiante ira se tratar, assim como números que comprovem o que foi anteriormente citado sobre crianças descendentes de pais que já não eram inseridos na sociedade.

Já o papel da educação na ressocialização é da mesma maneira indispensável, visto que vai fazer com o que a criança e o adolescente ocupem e invista seu tempo com algo que os faça crescer intelectualmente e socialmente, assim como vai abrir espaço para novas amizades que se encontram nessa mesma busca de um futuro melhor, na batalha de abandonar o que é velho e vislumbrar algo novo, por meio da educação pode-se adquirir uma base estruturada, formar mentalidades sadias, honestas, igualitárias e conscientes, além de estabelecer uma profissão que gera a possibilidade de um emprego que contribuem para a dignidade do homem, o fazendo ser ´protagonista do seu sustento, e não permitindo lacunas para o ingresso atos inflacionários, ou seja a educação como uma base de resgate dos que se encontram marginalizados gera consequências que contribuem com o desenvolvimento de toda sociedade, assim como a ausência dela gera impactos sociais negativos para o todo, pois crenças e adolescentes permanecendo marginalizadas , o caminho seguinte é de degradação, e com falta de qualificação construída por meio da educação, faltarão também emprego, maneiras lícitas de subsistência, e o caminho a ser trilhado é o dos atos inflacionários, que atingem a sociedade que não quer participar da educação desses, então sofrem com a ausência dela.

Alguns já nasceram esquecidos, permanecem esquecidos e morrem esquecidos, não havendo ao decorrer dessa historia nenhuma possibilidade de mudança de roteiro na vida daqueles que são marginalizados socialmente, o roteiro é o mesmo, apenas vai sendo vivido por personagens diferentes, então não tem como requerer uma ressocialização sem que seja por Meio da educação, assim como socializar sem ser através dela, pois ela é porta para um possível futuro ditoso. Por fim a saúde para completar esse tripé, visto que saúde engloba todo um sentido de bem estar, e sem sombra de duvidas as crianças e adolescentes que vivem marginalizados, precisam de uma assistência que gere esse bem estar, por meio de acompanhamentos que possam ir os dando condições psicológicas e físicas para um bom desenvolvimento nas outras áreas da do seu ser pessoa, ou seja, a saúde é contribuinte da harmonia social, tão quanto a família e educação, são pilares que a ausência de um, gera desestabilidade coletiva.

No entanto tão exigente quanto um processo de ressocialização, é o processo de socialização daqueles que já nascem a margem, já nascem nas ruas, que com base na mesma

pesquisa anteriormente apresentada, ficam em média de 11% já são desde o nascimento agrupados aos que nunca foram parte da sociedade, pela falta e dessa forma, não se pode falar em resgate da dignidade, visto que sempre faltou essa dignidade, deve ser falado então sobre abertura a um mundo que antes era desconhecido por eles, o mundo que a constituição garante, dotado de qualidade de vida, autonomia, direito de através da sua labuta diária ganhar remuneração que garanta sua subsistência, direito de educação, que possibilita um futuro melhor, direito a saúde, a lazer, a se sentir igual, e direito a cumprir seus deveres como cidadão, colaborando para existência de uma sociedade ordenada, que tem como condutor, o Estado e suas leis, e para haver essa socialização desde o principio para que após os riscos de ressocialização sejam menores, o necessário é o empenho para tudo que foi discorrido a cima seja o alicerce o meio para a construção de um cidadão, não seja uma ultima medida, não precise ser uma medida emergencial, e sim formadora de uma sociedade nova, dessa maneira seja reinserindo ou inserindo, o Estado estará exercendo a justiça, dando a cada um o que lhe é devido: dignidade humana, por meio dos direitos fundamentais.

Outra afirmação pertinente e já citada anteriormente seria a que defende que justiça é o interesse do mais forte, tendo essa ideia como ponto de partida, e observando a situação atual do país, caberia declarar que o interesses dos mais fortes atualmente não vem sendo tratar da conjuntura brasileira, visto que estamos em um momento que apenas são descobertas maiores questões sobre corrupção, alienação do povo e brigas por interesses pessoais, cujo coletivo é deixado de lado, seria então o interesse do mais forte conduzir o pais para seus objetivos particulares e seria então justo? É incoerente esperar que um país se torne desenvolvido, ou entre em processo de desenvolvimento, se o seu povo, não tem conquistado seu direito de dignidade, no que diz respeito a necessidades mínimas, se não existe igualdade nas oportunidades dadas a todos, se o essencial ainda não é zelar pela qualidade de vida dos que são parte daquela nação, dar condições de existência ao ser, deve sempre esta como a grande prioridade de um governante, ou seja, o Estado deve garantir a todos essa qualidade de vida tão falada na constituição, que não tem como requisito nenhuma característica do ser, tais como: cor, crença, sexo, partido politico, condições financeiras, escolhas individuais, e vícios, então todos devem ser olhados e vistos, porque carecem de assistência.

No entanto é dada a pessoa um conjunto de direitos e deveres, ou seja, até os deveres que precisam ser cumpridos, são direitos que tornam o ser mais introduzido em uma construção social. Dessa forma, pode-se entender que cabe ao Estado e especialmente ao Estado, cuidar para que os as crianças e adolescentes que vivem a margem da sociedade, usufruam dos seus direitos, e de seus deveres, passando da condição de marginais, que

assistem tudo do lado de fora, e se tornem cidadãos, sendo indivíduos que convivem em existência de uma sociedade ordenada, que tem como condutor, o Estado e suas leis.

5 IMPACTOS SOCIAIS EM RAZÃO DA MARGINALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Existe uma urgência sobre a realidade que se vive hoje, pois a situação atual dos marginalizados geram impactos sociais, tais como: favorecimento ao tráfico de drogas, visto que 31% das crianças que saem das suas casas são motivados pelas drogas, e segundo pesquisa realizada pelo IBGE em 2015, 55% dos estudantes que cursavam o 9º ano do ensino fundamental já consumiram álcool /drogas ilícitas, então esse último percentual de jovens são propícios a saírem das suas casas para compor o cenário das ruas, se juntando com outros, assim como impacto se tem da mesma maneira a violência manifestada através de assaltos e furtos nas ruas, cometidos pelos supostos dependentes, que são as crianças, para alimentar o vício, assim como a prostituição, que se torna uma forma de obtenção de dinheiro para ser gasto com o consumo de drogas, e de acordo com a UNICEF em dados de 2010, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) crianças eram prostituídas no Brasil, outro impacto social seria o trabalho infantil, a exploração de menores, com finalidade de conseguir a droga e manter o vício. Todas essas questões estão da mesma forma ligadas pelo índice de pobreza, ou seja, a pobreza extrema, ausência de efetivação de direitos fundamentais, leva crianças a determinadas práticas citadas acima.

A consequência de interesse a expor de maneira mais latente é a do uso de drogas, visto que é um ciclo, pessoas em situação de pobreza, morando seja nas ruas ou em suas casas, marginais de alguma maneira, pela ausência da efetivação dos seus direitos fundamentais, que estando nas ruas já estão sob-risco iminente do convívio com drogas por parte de outros, não significando que todos os moradores de rua sejam usuários de drogas ilícitas, mas que crianças em situação de rua estão vulneráveis a todo tipo de situação, sejam as que nascem em um seio familiar, mas que atingidos pela falta de existência da plenitude dos seus direitos fundamentais, são marginalizados seja porque a educação não chega à saúde é inconstante, o amparo familiar é frágil, e maiores são as feridas desse núcleo familiar,

Vale ressaltar que em concordância com a pesquisa, que muitas crianças saem das suas casas após sofrerem violência doméstica, ou serem abusadas sexualmente, assim como em busca das drogas que já era um vício, situações que não ocorrem apenas em famílias pobres,

de maneira alguma, porém nas ricas existem várias formas de subterfúgios para cada membro da família, já nas famílias pobres, não tem como fechar os olhos para tais situações, ou se distrair com compras e lazeres, a realidade é apenas aquela, e dando continuidade ao ciclo, essas crianças que crescem norteadas pelas drogas, além de com feridas na própria existência acarretadas pelos traumas sofridos com os laços afetivos, vão se desenvolvendo sob essa problemática de rancor, esquecimento e drogas, tudo pela falta de efetivação dos seus direitos em plenitude, que sempre foram frágeis, que já não alcançaram os que vieram antes deles, e através disso foi sendo gerada uma sociedade doente, fazendo um paralelo ao mito da caixa de pandora, pode-se afirmar que foi aberta a caixa e todas as mazelas estão presentes na humanidade e sobre a discussão sobre a esperança ser a única que está guardada na caixa, não se sabe se é bom, porque significa que ela ainda existe e está protegida, ou se ela está sufocada e não tem atuação, tal questionamento pode ser respondido diariamente por meio do Estado e da sociedade, as ações por esses desenvolvidas a respeito da dignidade humana da criança e do adolescente que vive à margem da sociedade, é que vão constatar de que modo vem sendo usada essa esperança, e de que forma ela ainda pode ser empregada.

O número de pessoas vivendo em situação de pobreza extrema no Brasil caiu 64% entre 2001 e 2013, passando de 13,6% para 4,9% da população. (BANCO MUNDIAL, 2014)

A redução - que pode perder força com a atual crise econômica - foi calculada com base em uma nova linha de pobreza estabelecida pelo banco, de US\$ 1,90 (cerca de R\$ 7,32) por dia, e é maior do que a divulgada anteriormente.

Antes, quando se levava em conta linha de pobreza anterior, de renda de US\$ 1,25 (cerca de R\$ 4,81 na cotação atual) por dia, o declínio da pobreza extrema no Brasil no período havia sido de 59%, passando de 10,2% em 2001 para 4,2% em 2013.

A linha anterior tinha como base preços de 2005. A atualização preserva o real poder de compra, considerando fatores como inflação, taxa de câmbio e preços de matérias-primas e incorporando dados sobre diferenças no custo de vida nos países.

De acordo com o Banco Mundial, com base na nova linha, o número de pessoas em situação de extrema pobreza no Brasil em 2013 era de 9,5 milhões.

Até então, pela metodologia antiga, o número de pessoas nessa situação no mesmo ano era de cerca de 8,4 milhões, considerando-se população de cerca de 200 milhões de brasileiros.

O que de fato mudou é o declínio mais acentuado da pobreza, percentualmente.

Os dados foram divulgados durante reunião do Banco Mundial e do FMI (Fundo Monetário Internacional) em Lima, no Peru.”

Construir uma nova base social pode intervir no caótico cenário que se encontra o Brasil, trabalhar as bases familiares, favorecendo discernimento, fortalecendo vínculos afetivos, reforçando uma educação de qualidade, abrindo possibilidades de crescimento intelectual e humano, a fim de não serem desencaminhados aqueles que estão no caminho de um futuro bem sucedido, e a fim de fazer retornar ao caminho os que desviaram dele. Políticas públicas de qualidade, que garantam eficácia naquilo que se propõe, pois não adianta inúmeras intervenções, medidas paliativas, programas sociais, se nenhum deles é eficaz, é necessário resultados, que implicam em tirar pessoas das ruas, conscientização de que o país não é entregue as moscas, que existe punição aos que erram, oportunidades aos que querem uma vida digna, aos que estão dispostos a abraçarem o trabalho como meio de alcance a dignidade, aos que querem se qualificar e ingressar no mercado de trabalho, é urgente a necessidade de quem não tem perspectiva de vida, daqueles que abraçaram as drogas como grande sentido de tudo, e um bom trabalho social e estatal, é capaz de mudar o cenário que se vive hoje, pois muito já foi feito, já foi conquistado, foi mudado, existem sim medidas eficazes, é inquestionável, porém, precisamos de mais. Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas de 2015, só no Brasil o índice é de mais ou menos seis milhões de brasileiros dependentes químicos, o equivalente a 3% da população geral.

Tocando na realidade da criança e do adolescente, se torna ainda mais degradante e inaceitável, não partindo somente de um olhar individual, mas social, visto que a destruição da atual criança é sem sombra de dúvidas o declínio futuro, e nada que se tente construir sem que haja o favorecimento do desenvolvimento infante juvenil terá êxito, pois são é também a eles que será entregue a nação.

Dos adolescentes internados em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil, 75% são usuários de entorpecentes. O dado foi apresentado em um relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2014.

Ou seja, o ciclo continua, o certo é que 75% dos infratores são usuários de drogas, seriam esses os que em outrora não receberam a assistência necessária nas suas famílias, ou que já nasceram nas ruas? Que por consequência dessa vulnerabilidade social através da falta de efetivação do ECA e da CF foram envolvidos com drogas ilícitas, e por desencontros

acabaram por ser os infratores? Com exatidão não se tem essa resposta, mas indícios são palpáveis.

6 MEDIDAS DE EMERGÊNCIA E DADOS DE ATUAÇÃO

Muitas são as medidas emergenciais e em longo prazo adotado pelo Estado, diversas em todo Brasil, cada região trabalha com aquilo que é mais recorrente, assim como estados e municípios, um fato é que existem sim inúmeras políticas públicas nacionais, podendo-se afirmar então que o Estado não vem sendo negligente por causa da existência de medidas que visão garantir a efetivação dos direitos fundamentais para as crianças e adolescentes, no entanto, o essencial não é existir, mas ser eficaz, oferecer resultados pertinentes, ou seja, é necessário analisar as ações que o Estado vem desempenhando para constatação de se esta indo pela via mais coerente, a problemática da dignidade humana da criança e do adolescente que vive a margem da sociedade é nacional, e assim foi mostrado dados nacionais, análises de maneira geral, no entanto, pode-se nesse momento verificar a atual situação na Cidade de Natal, situada no Estado do Rio Grande Do Norte, quais são as políticas públicas empregadas para anemizar a atual situação, desde as famílias, a educação, saúde, lazer, cultura e segurança, como um todo de todas as crianças em grupo de vulnerabilidade social.

Segundo dados em 2016 Natal ocupava o topo no que diz respeito ao Município mais populoso, com população de 877.662, e de acordo com dados fornecidos pela coordenadora Estadual da infância e juventude, 183 crianças de janeiro a dezembro de 2016 do Rio Grande Do Norte foram adotadas, atualmente em todo o Estado existem 283 pretendentes aptos a adoção, e 23 crianças e adolescentes disponíveis, no entanto a procure é latente por meninas de até 6 anos de idade, e de meninos com até 4 anos.

Sobre os moradores de rua houve um expressivo crescimento de 240%, pois de acordo com a Secretária de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) em 2014 o centro atendia 317 pessoas, e em 2016 foram contabilizados 1.082, esses são só os que são atendidos, e não faz menção as crianças, pois o atual programa que atende os moradores de rua atendem crianças e adolescentes apenas acompanhados dos seus pais ou responsáveis, fato interessante, e questionável, porque tem crianças que nem sabem onde os pais estão, ou chegaram nas ruas sem eles, o público alvo do Centro de Referencia Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) é de faixa etária de 18 a 60 anos.

Atualmente existem em Natal capital do Rio Grande do Norte, 4 (quatro) Centros de referencia especializado de assistência social, essa unidade pública oferece especializado e

continuado a famílias e a indivíduos, sejam crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres, em situação de risco ou já em violação dos seus direitos fundamentais, umas das medidas são o fortalecimento dos laços afetivos com a família, a reintegração social, medidas socioeducativas centros de convivências, entre outros, tudo em busca de dar meios a essa reconstrução da dignidade humana 1 (um) centro de referencia especializado para população em situação de rua, é um espaço que motiva a convivência, solidariedade e respeito, com finalidade de gerar desenvolvimento na vida dos que se encontram marginalizados, e abrir para esses novas oportunidades, diferentes das que encontram nas ruas. 5 (cinco) CAPS, centro de atenção psicossocial que trata de indivíduos com necessidades mentais, dando assistência continuada, e buscando reintegrar esse a família, ao trabalho, atividades de lazer e ir gerando determinada autonomia. E 3 (três) equipes de consultórios na rua, são equipes moveis que procuram zelar pela integridade de todos os que se encontram em situação de rua, dando a assistência de acordo com a necessidade que cada um possua.

Podemos ver a existência desses movimentos assim como de tantos outros na cidade, mostram que politicas públicas não faltam, e são de grande relevância, pode ser citado ainda o Programa de atenção a família, cadastro único/bolsa família, que de acordo com a Prefeitura, chega atualmente há 103,241(cento e três mil, duzentos e quarenta e um) famílias cadastradas, e 45,420 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte) beneficiadas pela bolsa família, programa agente jovem de desenvolvimento social e humano e programa creche, esses que respondem ainda mais de maneira direta a necessidade exposta no presente artigo, e a fim de constatar a eficácia desses projetos, é preciso verificar os seguintes dados:

O projeto Posso Saber, que acontece na Associação para o desenvolvimento de iniciativas de cidadania (ADIC) atende crianças dos 5 (cinco) aos 12 (doze) anos de idade, e tem em média 90 atendimentos cadastrados, esse projeto atua contra o analfabetismo, favorecendo o reforço na educação desses menores, para que pela falta de uma estrutura ou até mesmo por dificuldades de aprendizagem não crescem sem a oportunidade do conhecimento.

O projeto José do Egito e Direitos Humanos, é desenvolvido na Comunidade Shalom, atendendo crianças dos 6 aos 12 anos, bem como dando suporte familiar, existem 25(vinte e cinco) crianças cadastradas, e seu principal objetivo é fortalecer os vínculos familiares, gerando uma boa vivencia no núcleo familiar, fomentando o afeto, o dialogo e o respeito.

Outro projeto bastante pertinente citar é o Educando e Qualificando, que ocorre no Centro Educacional Dom Bosco, que faz em média 120 atendimentos, e tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social e profissional de adolescentes.

Projeto Viver Feliz, que se reúne na Casa de Apoio Durval Paiva, atendendo menores dos 3 aos 17 anos, tendo em média 50 cadastrados, e com finalidade de contribuir com o desenvolvimento desses, seja de maneira individual ou coletiva.

Por fim, mas não de menor importância, existe o Projeto Música Alimento da Alma, que acontece no Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS), com público de 6 aos 16 anos, visando desenvolver a interação social e interesse pela cultura.

Sobre os referentes dados se faz pertinente citar o autor Edson Sêda (2008):

Agora, como aprendendo a falar, falando; a andar, andando; a nadar, nadando; os cidadãos desses países, participando, aprendem a participar. Mas há que se criarem programas, políticas e legislações que induzem e estimulam a participação. Repito: Há que se criarem programas, políticas e legislações que induzam e estimulem a participação. No novo paradigma o sujeito aprende a ser sujeito sendo sujeito (não objeto) desde que nasce, até que morre, passando pela organização social, que o cidadão aprende a organizar [...] organizando, no esforço de ser feliz.

De fato é preciso caminhar, dar passos em direção de melhorias, embora os resultados não sejam de imediato ou os esperados, o caminho é feito por não se parar de caminhar, de com afinho se debruçar no que diz respeito ao direito do povo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que o Estado é ciente do atual e dos anteriores quadros referentes as necessidades das crianças e adolescentes da cidade de Natal, e dos desafios recorrentes os quais envolvem pobreza, violência, falta de educação e saúde, bem como o Estado é ciente do seu papel, e suas ações partem dessa verdade, de que cabe a ele dar a partida no que diz respeito as políticas públicas. Isso posto foi constatado que o Estado não é inerte diante da precariedade na dignidade de tantas crianças e adolescentes, visto que é o que mostra por meio dos projetos existentes que são reais, e saem do papel.

Sobre a eficácia é capaz perceber-se que o numero de assistidos é considerável, em contra partida, grande é a massa que já vive à margem da sociedade por muito tempo, e que

reúnem em si feridas profundas na sua história como consequência de toda uma ruptura com o exercício dos direitos fundamentais, e assim, se tornando totalmente fragilizada a dignidade que lhe é devida. Ou seja, o campo a ser trabalhado é vasto, e a medida emergencial obtém resultados, porém a sociedade está em constante movimento, e enquanto se concentra um problema, inúmeros estão sendo desenvolvidos pela falta de base.

Sendo pertinente ressaltar que o Estado não é capaz sozinho, que a sociedade deve ser atuante, assumindo seu papel, pois os efeitos da marginalização afetam um todo, e é mais digno construir uma criança que reconstruir um adulto aos pedaços.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Simone Quadros; GOMES, Giovana Calcagno; XAVIER, Daiani Modernel. Causas da dependência química e suas consequências para o usuário e a família. **Rev Enferm Ufpe On Line**, Recife, v.8, n.5, p.641-648, mar.2014. Disponível em: <file:///c:/usern/lab3/downloads/646535-1 PB.pdf> Acesso em: 04 set.2016.

BRASIL. constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF. Senado 1988

DEMO, Pedro. **Política social, educação e cidadania**. 2º ed. São Paulo: Papirus, 1996. **Entrevista com ex usuário de drogas**. Direção: tv rio preto. Disponível em: <http://www.tvriopreto.com.br> Acesso em: 1 de maio de 2012

ISHIDA, Valter Kenji: **Estatuto da criança e do adolescente**- doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 2004.

KANT, Immanuel – “**Fundamentação da metafísica dos costumes outros escritos**”; **tradução de Leopoldo Holzbach – São Paulo: Martin lare, (2004)**. Com base no citado, ainda de acordo com Ingo Wolfgang Sarlet, a eficácia dos direitos fundamentais, 11 ed.

Lei nº. 8.069 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania** – Diretoria de Proteção à Criança e ao adolescente, 2001.

Morais, M. (2008) **o modelo de atenção integral à saúde para tratamento de problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas**: percepções de usuários

PAES, Janiere Portela Leite. **O código de Menores e o Estatuto da criança e do adolescente: avanços e retrocessos conteúdo jurídico, Brasília** – DF 20 maio 2013. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigo&ver=2.4351&seo=1> acesso em 08 maio 2018.

PLATÃO, **República**. Tradução Maria Helena da Rocha. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2001.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **O contrato social princípios o direito político**. Traduzido por José Cretella Junior e Agnes Cretella. Revista dos tribunais: São Paulo, 2003)

SÊDA, Edson. **Infância e sociedade**: terceira via. São Paulo: ADÊS, 1998.

Dados do Plano de Ação da Cidade. Disponível em: <<http://natal.rn.gov.br/semtas/>> Acesso em: 10 de maio de 2018.